FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº061/2016-SDE-SCO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, NOS AUTOS DO PROCESSO SDE N.º 2244/2016

I - CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.480.283/0001-91, com sede na Rua Florêncio de Abreu, 848, Luz, São Paulo, Capital, neste ato representada por Márcio Fernando Elias Rosa, Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania, respondendo pelo Expediente da Fundação CASA, nos termos do decreto de 4-7-2017, publicado no DOE, de 05-07-2017 e por seu Diretor Administrativo Francisco Carlos Alves, nomeado nos termos da Portaria Administrativa nº 418/2009, doravante denominada **CONTRATANTE**.

II – CONTRATADA: **EUROMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida do Anastácio, 1.795, Parque Maria Domitila, São Paulo, SP, CEP: 05119-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 04.885.647/0001-07, neste ato, representada por seu Sócio Administrador **Sr. EDGAR CAMPOS DE SOUZA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 33.483.981-6 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 290.219.408-09, doravante denominada **CONTRATADA**.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima mencionadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, o presente **ADITAMENTO** ao Contrato Nº 061/2016-SDE-SCO, objetivando a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, de conformidade com o Processo SDE nº 2244/16, consubstanciado nas disposições da Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e o fazem nos termos que se seguem:

Fundação CASA / Divisão de Suprimentos - DSUP
Rua Florêncio de Abreu, 848, 7º andar – Luz – São Paulo / SP – CEP 01030-001
Tel. (11) 2927-9044 / Fax (11) 2927-9043

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

DO OBJETO

Cláusula 1ª: O objeto do presente Termo Aditivo consiste:

I. na PRORROGAÇÃO por 12 (doze) meses do prazo de vigência, com início em **01 de outubro de 2017** e término em **30 de setembro 2018**, consoante prevê a Cláusula Terceira do contrato originário.

II. na ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA CONTRATADA que passa a ser Avenida do Anastácio, 1.795, Parque Maria Domitila, São Paulo, SP, CEP: 05119-000, conforme consta no Instrumento Particular de Segunda Alteração.

§ 1º: A presente prorrogação encontra amparo legal nas disposições contidas na Lei federal nº. 8.666/93 e respectivas alterações, mais precisamente no art. 57, inc. II.

§ 2º: Dentro do limite legalmente estabelecido já decorreram 12 (dose) meses de vigência do contrato inicial, ou seja, de 01/10/2016 a 30/09/2017, estando permitida, assim, a prorrogação do ajuste a que se refere o Objeto deste instrumento.

DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula 2ª: O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** para o presente exercício e o valor de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)** para o exercício de 2018, onerando o orçamento em sua Classificação Orçamentária da Despesa nº 33.90.39.80 e a Funcional Programática 14.122.1729.5904.0000.

Parágrafo único: Até que seja divulgado o índice oficial do período de apuração para efeito de reajustamento de preços, BASE 2016/2017, o valor de que trata o caput desta Cláusula permanecerá inalterado.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula 3ª: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato originário que deu ensejo à lavratura deste Termo Aditivo, desde que não modificadas ou substituídas expressamente no presente instrumento.

Fundação CASA / Divisão de Suprimentos - DSUP
Rua Florêncio de Abreu, 848, 7º andar – Luz – São Paulo / SP – CEP 01030-001
Tel. (11) 2927-9044 / Fax (11) 2927-9043

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 4ª: Para a eficácia do presente instrumento o **CONTRATANTE** publicará o extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial do Estado (Diário Oficial de São Paulo), dentro do prazo legal, a contar da data de sua assinatura, nos termos do enunciado no parágrafo único do art. 61 da legislação federal em vigor.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, rubricando as primeiras e subscrevendo as últimas, na presença das testemunhas abaixo identificadas que também o rubricam e subscrevem, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo, 25 de agosto de 2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA-SP

MÁRCIO FERNANDO ELIAS ROSA
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Respondendo pelo Expediente da Fundação Casa

Antonio Cláudio F. Piteri
Vice-Presidente

FRANCISCO CARLOS ALVES
Diretor Administrativo

Ana Cláudia M. Bellotti
Chefe de Gabinete

CONTRATADA: EUROMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – ME

EDGAR CAMPOS DE SOUZA
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

ROSANA MORENO PIRES
Diretora Adjunta

ROMES AZIZ SABBAG
Diretor de Divisão

Fundação CASA / Divisão de Suprimentos - DSUP
Rua Florêncio de Abreu, 848, 7º andar – Luz – São Paulo / SP – CEP 01030-001
Tel. (11) 2927-9044 / Fax (11) 2927-9043